



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

DECRETO Nº 9.741, de 20 de janeiro de 2016.

Determina o encerramento do turno único, fixado pelo Decreto nº 9.626/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 9.920/2015 e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:


Art. 1º Fica determinado o encerramento do turno único fixado pelo Decreto nº 9.626, de 04 de setembro de 2015, que adota turno único de horário diferenciado nas Secretarias do Município de Lajeado.

Art. 2º O funcionamento dos serviços públicos municipais retorna ao regime de turno integral a partir de 10 de fevereiro de 2016, respeitadas as escalas dos horários estabelecidos para cada Secretaria Municipal.

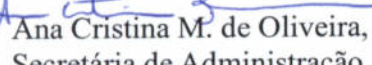
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.626/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2016.


Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.